Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

LEI No. 2.681, DE 11 DE ABRIL DE 1995.

DESAFETA DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, ÁREA VERDE No. 01 DA QUADRA No. 01, DE PARTE DA CHÁCARA No. 106, NO POLÍGONO 21 DE ABRIL, COM ÁREA DE 221,54M2. E AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR PERMUTA DA REFERIDA ÁREA, COM O LOTE URBANO No. 15, DA QUADRA No. 01, DE PARTE DA CHÁCARA No. 106, DO POLÍGONO 21 DE ABRIL, COM ÁREA DE 250,80M2, DE PROPRIEDADE DO SENHOR ARGENTINO FUZINATTO.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - é desafetado da destinação específica e transferido para o Patrimônio do Município, o imóvel abaixo descrito, localizado em parte da Chácara no. 106, Quadra no. 01, no Polígono 21 de Abril, nesta cidade:

- **Área Verde no. 01** - Área de 221,54m2. (duzentos e vinte e um metros quadrados e cinqüenta e quatro decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Na extensão de 19,00m, com o lote no. 14, de propriedade de quem de direito;
SUL: Na extensão de 19,00m, com o lote no. 15, de propriedade de Argentino Fuzinatto;
LESTE: Na extensão de 11,66m, com a Rua Olga Neumann Sperger;
OESTE: Na extensão de 11,66m, com a Chácara no. 105, de propriedade de quem de direito.

Art. 2o. - Em razão da desafetação, fica o Poder Executivo devidamente autorizado a efetuar permuta da área objeto do Artigo 1o., com o Senhor **ARGENTINO FUZINATTO.**

Parágrafo 1o. - O imóvel a ser permutado pelo Município é a Área Verde no. 01 da Quadra no. 01, de parte da Chácara no. 106, no Polígono 21 de Abril, com área de 221,54m2. (duzentos e vinte e um metros quadrados e cinqüenta e quatro decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

NORTE: Na extensão de 19,00m, com o lote no. 14, de propriedade de quem de direito;
SUL: Na extensão de 19,00m, com o lote no. 15, de propriedade de Argentino Fuzinatto;

LESTE: Na extensão de 11,66m, com a Rua Olga Neumann Sperger;
OESTE: Na extensão de 11,66m, com a Chácara no. 105, de propriedade de quem de direito.

Parágrafo 2o. - O imóvel a ser recebido em permuta pela Prefeitura Municipal é o Lote Urbano no. 15, da Quadra no. 01, de parte da Chácara no. 106 do Polígono 21 de Abril, com área de 250,80m2. (duzentos e cinqüenta metros e oitenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

NORTE: Na extensão de 19,00m, com a Área Verde no. 01;
SUL : Na extensão de 19,00m, com o Lote no. 16, de propriedade de Mozart Ilhas Lima;
LESTE: Na extensão de 13,20m, com a Rua Olga Neumann Sperger;
OESTE: Na extensão de 13,20m, com a Chácara no. 105, de propriedade de quem de direito.

Art. 2o. - A área de terra a ser recebida na permuta, integrará o patrimônio disponível do Município.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 11 DE ABRIL DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Secretário Municipal de Administração